PORTARIA DE Nº CM-136, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta o controle de jornada dos servidores lotados na Procuradoria da Câmara Municipal de Divinópolis, investidos no cargo de Analista Legislativo - Especialidade Direito – Procurador, em desempenho das atribuições do art. 16, da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de julho de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que as atribuições desenvolvidas pelos integrantes das carreiras da Advocacia Pública são de natureza eminentemente intelectual e, por vezes, desempenhadas em ambiente externo e em horários além da jornada habitual de trabalho como exigência para que sejam atendidos os prazos e as necessidades do órgão;

Considerando que a natureza intelectual, a isenção técnica e a independência da atuação profissional, que são valores inerentes à atividade profissional dos integrantes das carreiras da Advocacia Pública mostram-se incompatíveis com o controle de jornada, tendo sido essa situação referenciada em precedente do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 1400161, em 14 de dezembro de 2022;

Considerando que segundo o enunciado da Súmula nº 9, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, “o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário”.

Considerando que no âmbito do Poder Executivo Municipal, os integrantes da Procuradoria do Município são dispensados do controle de jornada nos termos da Portaria nº 056/SEMAD, de 02 de março de 2017;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Ficam dispensados do controle de jornada por meio do registro de frequência em ponto biométrico os servidores lotados na Procuradoria da Câmara Municipal de Divinópolis, investidos no cargo de Analista Legislativo - Especialidade Direito – Procurador, em cumprimento de jornada presencial e no desempenho das atribuições do art. 16, da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de julho de 2017;

Art. 2° Caberá à Presidência a definição dos instrumentos de controle de produtividade dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ISRAEL MENDONCA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006 Fone: (37) 2102 8200
www.divinopolis.mg.leg.br | procuradoria@divinopolis.mg.leg.br